

LEI Nº 2.299, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre inclusão de projetos/programas a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual de Investimentos - PPI.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica por esta Lei autorizado ao Poder Executivo a incluir nas Leis nºs. 2.235 de 19/06/98 e 2.251 de 04/11/98, respectivamente Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual de Investimentos - PPI, os projetos/programas de nºs. 47 - Reforma do prédio do Centro Comunitário Jardim Boa Vista III; 48 - Construção de um prédio para sediar o 2º Pelotão, 3ª Cia, 38º BPM-I de Santa Rita do Passa Quatro; e de nº 49 - Reforma e Ampliação de Próprio Municipal onde encontra-se instalado o 2º Grupamento de Polícia Florestal e de Mananciais, cujos projetos encontram-se autorizados ao orçamento do município pelas Leis nºs. 2.283, 2.284 e 2.285, todas de 24 de agosto de 1999.

ARTIGO 2º - Os projetos/programas ora autorizados nesta Lei, espelha-se em anexo próprio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 1999.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de novembro de 1999.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WANDERLEY RIGOTTO PEDRO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE